

Saiba mais sobre seu plano



Plano 002



Fundação
Itaú Unibanco
Previdência Complementar

≡ índice

Boas-vindas 03

As contribuições
para o plano 04

Em caso
de desligamento 06

Na hora
da aposentadoria 09

Glossário 15



Boas-vindas

Este guia faz parte do programa de Educação Financeira e Previdenciária da Fundação e foi especialmente desenvolvido para que você, participante, entenda melhor o funcionamento do seu plano, além de contribuir com uma reflexão sobre o seu futuro! Aqui estão presentes, de forma resumida, os principais aspectos do regulamento, as flexibilidades e os diferenciais do plano.

Boa leitura!



por dentro do
seu plano



trilha pro
futuro

Programa de educação
financeira e previdenciária



As contribuições para o plano

O plano 002 tem seu patrimônio formado por contribuições mensais dos participantes ativos e autopatrocinados, dos assistidos e da patrocinadora, conforme relacionadas a seguir:



Contribuição dos participantes ativos e assistido

O valor da contribuição dos participantes ativos e assistidos será definido através da aplicação de uma alíquota e parcela dedutível, de acordo com a tabela de contribuição* vigente, sobre o salário de participação.

Atualmente os participantes possuem um desconto de 60% na contribuição. (Este desconto pode ser alterado ou cancelado a qualquer momento após a avaliação atuarial do plano).

* Consulte a tabela vigente na rota do site: Planos > 002 > Saiba mais > Indicadores > Saiba mais > Custeio



Contribuição da patrocinadora

A contribuição normal mensal da patrocinadora será igual a, no máximo, o dobro dos percentuais de contribuição dos participantes e dos assistidos. Elas incidem também sobre o Abono Anual.

A contribuição da patrocinadora é calculada com base no salário de participação. Para isso, aplica-se uma alíquota (percentual) e uma parcela a deduzir.

*Consulte a tabela vigente na rota do site: Planos > 002 > Saiba mais > Indicadores > Saiba mais > Custeio

[Em caso de dúvidas, confira o Glossário ao final da página.](#)



Em caso de desligamento

Após o seu desligamento com a Patrocinadora é hora de escolher uma das opções disponíveis no Plano.

Entender as vantagens do seu plano de previdência é de extrema importância para planejar o seu futuro. Em primeiro lugar, a Fundação encaminhará ao participante, no prazo de 30 dias a contar da data de recebimento da comunicação de desligamento, o Extrato de Desligamento*, contendo as informações - inclusive valores - sobre seus direitos junto ao plano.

Após o recebimento do documento, você terá o **prazo de 60 dias**, contados a partir da data de recebimento do extrato, para escolher uma das opções abaixo:

Nota: Nesse momento é muito importante manter seus dados cadastrais atualizados para não perder nenhuma comunicação da Fundação. Pois, o seu Extrato de Desligamento será encaminhado via E-mail em até 30 dias após o desligamento.



Gostaria de seguir com as contribuições?

Autopatrocínio

Desde que o participante não esteja elegível ao recebimento de benefício pleno (55 anos), poderá continuar contribuindo mensalmente com sua contribuição obrigatória e a parte da patrocinadora, incluindo os benefícios de risco e as despesas administrativas.



Aguardar aposentadoria:

Benefício Proporcional Diferido (BPD)

O participante mantém as reservas constituídas no plano e terá direito a uma renda mensal decorrente desta opção, sem fazer novas contribuições até atingir a elegibilidade ao benefício pleno, ou seja, a partir de 55 anos.

Nota: Permanecendo no Autopatrocínio ou BPD poderá requerer a aposentadoria assim que completar a elegibilidade.

A opção pelo BPD impede opção posterior pelo Autopatrocínio.



Movimentar o patrimônio

Resgate

Desde que não esteja recebendo o benefício mensal, poderá resgatar 100% das suas contribuições realizadas ao plano.

O pagamento pode ser à vista ou em até 12 parcelas mensais e consecutivas.

Portabilidade

O participante poderá portar para outro plano de previdência complementar suas contribuições realizadas ao plano, descontados os custos dos benefícios de risco. No caso do participante que tenha decidido pelo BPD e vier a alterar sua escolha para a Portabilidade, o valor será o apurado na data da opção pelo BPD.

Nota: Realizando o Resgate ou Portabilidade, extinguem-se todas as obrigações da Fundação em relação ao participante e/ou seus beneficiários.



Importante: No momento da apuração do valor a ser portado ou resgatado, a Fundação levará em consideração eventuais débitos que o Participante detenha junto ao Plano, inclusos aqueles ainda não vencidos relativos a operações com o participante.



Na hora da aposentadoria



Que benefícios o plano oferece aos participantes e quais critérios de elegibilidade?

Ampliação de Aposentadoria por Invalidez

Estar recebendo benefício de Aposentadoria por Invalidez da Previdência Social.

A elegibilidade a este benefício cessará se:

A Previdência Social suspender o pagamento do benefício correspondente.

Importante: A suspensão do contrato de trabalho decorrente de invalidez de participante é equiparada à perda da qualidade de participante ativo, sendo assegurado ao participante a livre escolha por uma das opções de plano ou aposentadoria, conforme atendido os critérios de elegibilidade.

Ampliação de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e por Idade

Ter 55 anos de idade ou mais;

Ter cessado o contrato de trabalho ou mandato com a patrocinadora;

Nota: O benefício de Ampliação de Aposentadoria por tempo de contribuição e idade pode ser solicitado antecipadamente a partir dos 50 anos. Para isso o participante poderá optar em receber o valor reduzido pela aplicação de um fator redutor calculado atuariamente ou efetuar o pagamento de uma dotação especial suficiente para cobertura da diferença de reserva matemática, recebendo assim o valor integral de seu benefício.



Abono Anual

Além disso, o plano oferece a ampliação de Abono Anual, a ser paga em dezembro, corresponderá a 1/12 do total das ampliações de aposentadoria, pensão por morte e auxílio reclusão.



Como são feitos os cálculos?

Para Ampliação de Aposentadoria por Invalidez e Ampliação de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e por Idade será feito o pagamento de uma renda correspondente a:

100% do SRB – 6,9 UP

Nota: Para os casos que optarem por receber o benefício de Ampliação de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade antecipadamente, será aplicado um fator redutor calculado atuarialmente no percentual do SRB.

O resultado não pode ser inferior a 20% do SRB.

Nota: Havendo cancelamento da Aposentadoria por Invalidez pelo INSS, a Fundação cancelará a Aposentadoria por Invalidez junto ao plano e os valores que, eventualmente, tenham sido pagos deverão ser ressarcidos à Fundação Itaú Unibanco.

[Em caso de dúvidas, confira o Glossário ao final da página.](#)



Como são pagos os benefícios?

O assistido receberá o benefício mensalmente que será creditado em sua conta corrente Itaú.

O calendário de pagamento é divulgado no site da Fundação. Você poderá acessar através da rota:

Site da Fundação > Planos > 002 > Calendário de pagamento



Quando é feita a correção dos benefícios?

O reajuste dos benefícios ocorre anualmente, conforme abaixo:

Benefícios concedidos entre 01/02/94 e 27/03/05:

pela variação da CCT Bancários (Convenção Coletiva do Trabalho).

Benefícios concedidos a partir de 28/03/05: pela variação do INPC-IBGE entre 1º de setembro do ano anterior e 31 de agosto do ano vigente.



Como ocorre a tributação dos benefícios?

Regime Progressivo

Os valores pagos a título de benefício terão o imposto de renda retido na fonte de acordo com a Tabela Progressiva* vigente à época do pagamento.

Importante: Os rendimentos pagos aos assistidos com idade igual ou superior a 65 anos têm parcela isenta do seu benefício, segundo valor divulgado anualmente pela Receita Federal, levando em consideração a soma total de rendas recebidas por mês, independentemente da fonte pagadora.

*As tabelas de cada ano-calendário estão disponíveis no site www.receita.fazenda.gov.br



Quem são seus dependentes no plano?

O estabelecimento de dependência se dá na ordem abaixo e exclui o direito das classes seguintes.

1. O cônjuge, companheiro/a e filho não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 anos ou inválido; ou
2. Os pais; ou
3. O irmão não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 anos ou inválido; ou
4. O enteado e o menor tutelado até 21 anos.

Para inclusões e alterações de beneficiários como cônjuge ou companheiro (a), o participante poderá realizá-la mediante pagamento de joia calculada atuarialmente.

- Não se aplica o pagamento de joia para inclusão de beneficiário nos seguintes casos:
- Se a diferença de idade entre antigo e o novo cônjuge ou companheiro (a) for inferior a 5 anos, desde que o participante tenha o antigo cônjuge cadastrado em sistema.
- Caso de primeiro cônjuge ou companheiro/a desde que a inscrição seja feita em 30 dias do fato.
- Filhos de participantes ativos se a inscrição ocorrer em até 30 dias após o nascimento.



Quais são os direitos dos dependentes?

Desde que inscritos no plano, terão direito à ampliação da Pensão por Morte e à ampliação do Auxílio-Reclusão:

Ampliação da Pensão por Morte

A pensão será composta por uma cota familiar de 50% e cotas individuais de 10% para cada dependente, até o máximo de 5 dependentes.

O valor da pensão é calculado com base em diferentes critérios, dependendo da situação do participante falecido ou ausente.

- **Assistido:** O percentual da pensão é aplicado sobre o valor da ampliação ou da renda mensal do Benefício Proporcional Diferido.
- **Participante Ativo ou Autopatrocinado:** O percentual da pensão é aplicado sobre o valor da ampliação da Aposentadoria por Invalidez, calculado na data do falecimento ou desaparecimento.
- **Participante BPD:** O percentual da pensão é aplicado sobre o valor da renda mensal do Benefício Proporcional Diferido a que o participante teria direito.

A renda total da ampliação de Pensão por Morte é dividida igualmente entre os dependentes inscritos.

A concessão do benefício não é adiada pela falta de inscrição de outros possíveis dependentes.

Ampliação do Auxílio-Reclusão

O Auxílio Reclusão é um benefício pago aos dependentes de um participante que esteja detento ou recluso, desde que ele tenha contribuído ao plano por pelo menos 12 meses consecutivos.



Os critérios para calcular, dividir e pagar o benefício são semelhantes aos da Pensão por Morte. O benefício é mantido enquanto durar a reclusão ou detenção, sendo necessário comprovar a situação. Caso o participante recluso ou detido venha a falecer ou seja declarado ausente judicialmente, o Auxílio Reclusão será automaticamente convertido em Pensão por Morte.

Dica! É fundamental que seus familiares também conheçam os direitos e deveres relacionados ao plano. Converse especialmente com seus beneficiários dependentes sobre esse assunto. Caberá a eles entrar em contato com a Fundação para solicitar e usufruir dos seus benefícios.



Glossário

Reserva Matemática: A Reserva Matemática, calculada atuarialmente, corresponde ao valor total necessário para cobertura dos benefícios futuros, considerando as regras definidas no Regulamento vigente.

Dotação Especial: Montante calculado atuarialmente para complementar a reserva matemática antecipada, permitindo que o participante, ao solicitar a aposentadoria antecipada entre 50 e 54 anos e 11 meses, receba o benefício integral, sem a aplicação do redutor de antecipação, definido no Regulamento. O pagamento da dotação especial é opcional e, se não houver o pagamento, o benefício será concedido com redução proporcional, conforme previsto no Regulamento vigente.

Joia Atuarial: Valor definido por cálculo atuarial, que leva em conta características como a idade e o perfil dos dependentes, para manter o equilíbrio financeiro do plano em situações de inclusão ou alteração de composição familiar.

SRB = Salário-real-de-benefício: Média das parcelas salariais dos últimos 36 meses anteriores à concessão do benefício, corrigidas pelos índices de reajuste aplicados pelo patrocinador, excluindo gratificações semestrais e 13º salário.

UP = Unidade Previdenciária: Unidade de referência utilizada para composição do cálculo de benefício e valores do plano, reajustada anualmente em 1º de setembro, conforme a variação do INPC/IBGE do período. O valor atualizado da UP está disponível no site da Fundação



> Planos > 002 > Indicadores do Plano

P%: Percentual de redução aplicado aos participantes entre 50 e 54 anos e 11 meses que antecipam a aposentadoria, calculado atuarialmente para ajustar o valor do benefício em função da idade.

Salário de participação: Valor utilizado para o cálculo da contribuição mensal ao plano de previdência. O salário de participação varia conforme a situação do participante:

- **Participante ativo:** corresponde ao total das parcelas salariais incorporadas definitivamente às remunerações recebidas.
- **Assistido e autopatrocinado:** corresponde ao valor que o participante teria como salário de participação caso estivesse em atividade na patrocinadora, sem considerar adicionais por tempo de serviço.
- **Participante ativo ocupante de cargo de diretor ou conselheiro:** corresponde ao valor que o participante teria como salário de participação se estivesse em atividade no cargo anterior, incluindo os adicionais por tempo de serviço que seriam incorporados definitivamente.

O salário de participação para os assistidos é atualizado na mesma época e pelo mesmo índice aplicável aos salários dos participantes ativos.



Ainda ficou com alguma dúvida?

Entre em contato com a gente:

WhatsApp

Adicione nosso número 11 4002 1299 aos seus contatos ou aponte a câmera do seu celular para o QR Code:



Webchat:

Poderá acessar via > [Acesso dos Participantes](#)

Atendimento Teams:

Necessário contatar a Central de Atendimento para agendamento.

Atendimento Presencial:

Necessário contatar a Central de Atendimento para agendamento.

Telefone:

De 2ª a 6ª feira, das 9h às 18h

Grande São Paulo: 4002 1299

Demais localidades: 0800 770 2299

Nossos endereços:

Em São Paulo

Av. do Café, 277 – Conj. 101B – Condomínio Centro Empresarial do Aço – Jabaquara, 04311-001.

Em Curitiba

Alameda Dr. Carlos de Carvalho, 373 - Conj. 1102 - 11º andar.

Necessário contatar o atendimento telefônico para agendamento.

Confira mais ações do Programa de Educação Financeira e Previdenciária da Fundação Itaú Unibanco no > [site!](#)